

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 650/89

Interessado: Antônio de Pádua Báfero

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Didática Especial II" na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Relator: Consº Carlos Luiz Martins da S. Gonçalves

Parecer CEE nº 886/89 CTG "D" Aprovado em 26/07/89

Comunicado ao Pleno em 06/09/89

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí submete ao Conselho a indicação de Antônio de Pádua Báfero para, na categoria Professor I, lecionar a disciplina "Didática Especial II" junto ao Departamento de Disciplinas Pedagógicas do Curso de Licenciatura em Educação Física.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é licenciado em Educação Física pela UNICAMP 1970.

Concluiu, em 1971, o Curso de Especialização em Técnica Desportiva-Voleibol, promovido pela UNICAMP.

Participou de vários cursos de extensão universitária, semanas universitárias, conferências etc.

Desenvolveu cursos, participou de conferências como conferencista, participou na qualidade de técnico-desportivo em vários jogos etc.

Ocupou o cargo de assistente da cadeira de voleibol na UNICAMP-72, exerceu funções de professor assistente do Departamento de Educação Física-PUCCAMP e ministrou aulas de Educação Física.

Participou como examinador de provas e da banca examinadora na UNICAMP.

Completo 72 (setenta e dois) créditos em disciplinas do Curso de Pós-Graduação-Mestrado na Escola de Educação Física da USP-1989.

A grade horária atende aos dispositivos da Deliberação-CEE nº 10/86.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Antônio de Pádua Báfero para,
na

categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Didática Especial II" na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, até o final do ano letivo de 1991.

Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 20 de junho de 1989.

**a) Cons^o Carlos Luiz Martins da Silva Gonçalves
Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R. N. de Sá, Joaquim Pedro de S. Campos, Eurico de Andrade Azevedo, João Gualberto de C. Meneses e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26/7/89

**a) Cons. João Gualberto de C. Meneses
Vice-Presidente em exercício**